



# PREFEITURA DE SOBRAL

EDITAL N° 001/2026 - SME

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES DA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL - EMS).

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; no art. 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará; no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral; no art. 4º da Lei Municipal nº 1.613, de 9 de março de 2017 e suas alterações; no Decreto Municipal nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023; e no Decreto Municipal nº 3.759, de 28 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 2.178, de 28 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o presente processo seletivo simplificado tem por finalidade exclusiva a formação de banco de recursos humanos de professores temporários, não implicando, em nenhuma hipótese, provimento imediato de cargos ou funções públicas;

**CONSIDERANDO** que a participação, classificação ou habilitação no referido processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação, tampouco configura convocação, nomeação, contratação em curso ou qualquer ato administrativo concreto capaz de produzir efeitos imediatos de vínculo funcional, tratando-se de instrumento meramente preparatório, cuja eventual utilização dependerá, necessariamente, de ato administrativo futuro, individualizado e motivado, em estrita observância à legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Música se encontra em processo de transição administrativa junto à Secretaria Municipal de Juventude e Cultura, tendo sido formalmente vinculada à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, nos termos do Decreto Municipal nº 3.759/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de banco de recursos humanos de professores para a Escola de Música, cuja eventual contratação estará condicionada ao efetivo preenchimento das



vagas dos cursos ofertados, evidenciando o caráter sazonal e variável da demanda, compatível com a contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que, até então, a gestão dos contratos dos professores da Escola de Música era realizada pela Secretaria Municipal de Juventude e Cultura, por meio de organização da sociedade civil previamente contratada, modelo que foi alterado em razão da reorganização administrativa e da vinculação da Escola de Música à Secretaria Municipal da Educação;

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de constituição de banco de recursos humanos de professores, a fim de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas da Escola de Música e viabilizar o atendimento de eventuais demandas supervenientes, decorrentes da abertura de turmas, do preenchimento efetivo das vagas ofertadas ou outras necessidades excepcionais, em conformidade com o interesse público;

**TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES DA ESCOLA DE MÚSICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL)**, conforme as disposições a seguir.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral (SEPLAG), nos termos do art. 3º, IV e artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.

**1.2.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado **de até 12 meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

**1.3.** Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida

igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;
- l) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal.

**1.4.** O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Escola, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Escola, e enviado por relatório à Secretaria Municipal de Educação de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

**1.5.** O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

**1.6.** A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias na ESCOLA DE



MÚSICA DE SOBRAL, vinculada à Secretaria Municipal da Educação.

1.6.1. Compete à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA HORA-ATIVIDADE
Professor - Música	Técnica vocal	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Musicalização infantil	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Teclado	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Violino	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Viola	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Violoncelo	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Contrabaixo Acústico	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Contrabaixo Elétrico	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Violão Popular	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Guitarra Elétrica	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Sopros madeiras	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Sopros metais	40 horas	R\$ 25,16
Professor - Música	Percussão	40 horas	R\$ 25,16



# PREFEITURA DE SOBRAL

Professor - Música	Bateria	40 horas	R\$ 25,16
--------------------	---------	----------	-----------

## 2.1. São atribuições dos **PROFESSORES** das áreas listadas no item anterior:

- I – Ministrar aulas teóricas e práticas, em conformidade com as diretrizes do plano de ensino, observando as orientações pedagógicas e administrativas da Escola de Música de Sobral – EMS;
- II – Elaborar, apresentar e executar plano de aula, em consonância com as diretrizes e orientações da EMS e com a proposta pedagógica institucional;
- III – Participar da elaboração e do aperfeiçoamento da proposta pedagógica da Escola de Música e/ou da unidade educacional vinculada;
- IV – Elaborar e cumprir plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- V – Zelar pela aprendizagem, pelo desenvolvimento artístico e pela formação integral dos alunos, adotando práticas pedagógicas adequadas às especificidades do ensino musical;
- VI – Planejar, acompanhar e participar ativamente de apresentações artísticas, formações continuadas, encontros pedagógicos e eventos institucionais promovidos ou apoiados pela EMS;
- VII – Atuar na sede da Escola de Música e/ou no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme a necessidade do serviço, a organização pedagógica e as determinações da Secretaria Municipal da Educação;
- VIII – Ministrar integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, bem como participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IX – Colaborar com as atividades de articulação da escola ou unidade vinculada com as famílias e com a comunidade, contribuindo para a integração entre ensino, cultura e território;
- X – Cumprir as normas internas, orientações pedagógicas, administrativas e demais diretrizes expedidas pela EMS e pela Secretaria Municipal da Educação.

## 2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO GERAL
Professor - Música	Técnica vocal	Diploma/Certidão de conclusão de Licenciatura em nível superior de qualquer área, com formação/habilitação técnica na área de atuação
	Musicalização infantil	
	Teclado	



# PREFEITURA DE SOBRAL

	Violino	
	Viola	
	Violoncelo	
	Contrabaixo Acústico	
	Contrabaixo Elétrico	
	Violão Popular	
	Guitarra Elétrica	
	Sopros madeiras	
	Sopros metais	
	Percussão	
	Bateria	

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Professores Temporários – Escola de Música) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos, sendo o envio correto destes, obrigatórios para que a inscrição do candidato seja deferida:

- a) Cédula de identidade (frente e verso), CNH (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio;
- b) Comprovante de residência atualizado e com CEP (há faturas eletrônicas recebidas por e-mail, que geralmente possuem senha, sendo recomendado que o documento seja escaneado ao invés disso);
- c) Documentos e comprovações contidas no subitem 2.2 (requisitos mínimos de escolaridade) deste edital.

- d) Certificado de Especialização e diplomas de Mestrado e/ou Doutorado, caso possuam;
- e) Certidão de antecedentes criminais, da Secretaria da Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovação de experiência em sala de aula;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III.

**3.2.** O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

**3.3.** Será facultado ao candidato concorrer a mais de uma vaga. Contudo, na hipótese de aprovação e convocação para mais de um cargo, deverá optar por apenas um deles, sendo expressamente vedada a acumulação de cargos, em razão da natureza das funções e da incompatibilidade de cargas horárias, nos termos da legislação vigente.

**3.4.** A Comissão Organizadora e Julgadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.5. A inscrição deste processo seletivo será gratuita.
- 3.6. Os documentos anexados no ato da inscrição serão objeto de análise também para fins de prova de título.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

**4.2** De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

**4.3** Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

**4.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias

discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

**4.5** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

**4.6** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

**4.7** Serão eliminados da lista de pessoas com deficiência (PCD) os candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for comprovado através do envio de laudo médico;

**4.8** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

**4.9** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

**4.10** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

**4.11** Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. A Seleção Pública será composta de três etapas, a saber:

- **1ª etapa: Prova Escrita** (caráter eliminatório e classificatório);
- **2ª etapa: Análise de Títulos** (caráter eliminatório e classificatório);
- **3ª etapa: Prova Didática** (caráter eliminatório e classificatório).

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 6.1. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA

6.1.1. A primeira etapa do Processo Seletivo consistirá em Prova Escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta. A prova ocorrerá nos computadores dos locais de prova.

6.1.2. A Prova Escrita versará sobre os conteúdos previstos na ementa constante do Anexo V



deste Edital (aplicável a todos os cargos).

6.1.3. Cada questão da Prova Escrita valerá 01 (um) ponto, totalizando o valor máximo de 20 (vinte) pontos nesta etapa.

6.1.4. Será considerado eliminado o candidato que não atingir o percentual mínimo de 10 (dez) acertos (50% da prova).

6.1.5. A aplicação da Prova Escrita ocorrerá em data, local e horário previamente divulgados, nos termos do Cronograma do Processo Seletivo constante do Anexo I.

## **6.2. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS**

6.2.1. A segunda etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, observados os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital.

6.2.2. A etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.3. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração em papel timbrado, assinada pelo empregador ou responsável, ou por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo informações suficientes para a comprovação do vínculo (nome completo, CPF, função exercida, data de início e término).

6.2.4. Os diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos, respeitados os campos específicos de pontuação previstos no Anexo II.

6.2.5. O relatório de inscrição verificada, contendo a pontuação atribuída, será disponibilizado após a publicação do resultado da etapa.

6.2.6. A relação dos candidatos aprovados na Análise de Títulos, com as respectivas pontuações, será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma.

6.2.7. A pontuação máxima da Análise de Títulos corresponderá à soma dos limites previstos no Anexo II.

## **6.3. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DIDÁTICA**

6.3.1. A terceira etapa consistirá em prova didática presencial, de caráter eliminatório e classificatório, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

6.3.2. A prova didática terá por objetivo avaliar a capacidade didática, o domínio técnico-musical e a adequação metodológica do candidato às atividades da Escola de Música, mediante aula expositiva e demonstração prática.

§ 1º A prova didática se dará por meio de aula expositiva (de tema livre) na área de atuação do cargo pretendido, devendo o candidato expor, de forma clara e objetiva, a estratégia metodológica que adotará para o desenvolvimento da aula.

§ 2º O candidato terá liberdade de demonstração prática, por meio da qual exemplificará a aplicação da metodologia apresentada, podendo envolver execução musical, exercícios técnicos, atividades rítmicas, vocais ou instrumentais, conforme o caso.

§ 3º A avaliação observará, de forma objetiva, entre outros critérios:

- I – clareza e coerência da proposta pedagógica;
- II – adequação da metodologia ao público-alvo;
- III – domínio técnico-musical;
- IV – capacidade de articulação entre teoria e prática;
- V – comunicação, organização e condução didática.

§ 4º Encerrada a apresentação, será facultado à banca examinadora formular questionamentos técnicos e pedagógicos, relacionados à apresentação e área de atuação do cargo pretendido.

§ 5º A prova será realizada exclusivamente de forma presencial, em local, data e horário previamente divulgados, sendo o resultado fundamentado em avaliação técnica da banca examinadora, devidamente registrada em instrumento próprio, nos termos deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela **soma dos pontos alcançados nas três etapas** do Processo Seletivo, observados os seguintes limites máximos:

- **Prova Escrita:** até 20 (vinte) pontos;
- **Análise de Títulos:** até 30 (trinta) pontos;
- **Prova Didática:** até 10 (dez) pontos.

7.2. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá atingir **pontuação mínima global de 30 pontos**, além de não ser eliminado em nenhuma das etapas.

7.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- c) maior tempo de experiência profissional;



# PREFEITURA DE SOBRAL

d) maior titulação acadêmica.

7.4. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, comunicados e publicações referentes à presente Seleção Pública no **Diário Oficial do Município**.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto via formulário no link no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

8.3. O modelo de recurso a ser seguido está constando no **Anexo IV** deste edital.

8.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do **Anexo IV**, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.5. Não será aceito no período de recursos, o envio de novos documentos em substituição aos já anexados inicialmente, por ocasião do candidato ter se confundido e anexado documento divergente daquilo que se pedia.

8.6. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final.

## 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

9.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.1.2. Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e Julgadora da Seleção em vias digitais;

9.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

9.1.4. Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato

infracional que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública;

9.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como a lotação dos mesmos, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.4. A presente Seleção Pública terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período.

10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.6. A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Juventude e Cultura de Sobral**, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

10.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.



# PREFEITURA DE SOBRAL

10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10.11. Os diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do (a) candidato (a) devem ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), assim como seus cursos/instituições devem estar regulares no período da expedição do documento.

**10.11.1.** Caso seja necessário, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá fazer diligências junto ao Conselho Municipal da Educação e/ou outros órgãos fiscalizadores para se certificar acerca da regularidade das instituições de ensino e dos seus respectivos documentos;

**10.11.2.** A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo é responsável por todos os atos de decisão da presente seleção, especialmente o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos.

10.12. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.13. Faz parte do presente Edital:

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;**

**ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

Sobral-CE, data da última assinatura eletrônica.

**CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO**

Secretária Municipal da Educação

**GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO**

Secretário Municipal do Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**ANEXO I AO EDITAL N° 001/2026- SME**

**CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Ord.	Atividades	Data/Período	Local
01	Inscrições on-line	10 a 12/02/2026	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">selecao.sobral.ce.gov.br</a>
02	<b>Realização da 1ª Etapa – Prova Escrita</b>	16/02/2026	Local a ser divulgado pela SME
03	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa – Prova Escrita	20/02/2026	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">educacao.sobral.ce.gov.br</a>
04	Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa	21/02/2026	Preenchimento de formulário no link do site: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/">http://selecao.sobral.ce.gov.br/</a>
05	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa	22/02/2026	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">educacao.sobral.ce.gov.br</a>
06	<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa – Análise de Títulos</b>	23/02/2026	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">educacao.sobral.ce.gov.br</a>
07	Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa	24/02/2026	Preenchimento de formulário no link do site: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/">http://selecao.sobral.ce.gov.br/</a>
08	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e Divulgação das datas e horários da Terceira Etapa (Prova Didática)	25/02/2026	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">educacao.sobral.ce.gov.br</a>
09	<b>Período para a Realização da 3ª Etapa – Prova Didática</b>	26/02 a 02/03/2026	Locais a serem divulgados pela SME
10	Divulgação do Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção	03/03/2026	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">educacao.sobral.ce.gov.br</a>
11	Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar da Terceira Etapa	04/03/2026	Preenchimento de formulário no link do site: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/">http://selecao.sobral.ce.gov.br/</a>
12	<b>Divulgação do Resultado Final da Seleção</b>	05/03/2026	Diário Oficial do Município e site: <a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br">educacao.sobral.ce.gov.br</a>

**ANEXO II AO EDITAL N° 001/2026 - SME**

**QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

	<b>Títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Formação: Inicial e Continuada</b>	1.Diploma ou declaração/certidão de conclusão de Especialização <b>01 PONTO POR DIPLOMA</b>	<b>5</b>
	2.Diploma ou declaração/certidão de conclusão de Mestrado <b>02 PONTOS POR DIPLOMA</b>	<b>4</b>
	3.Diploma ou declaração/certidão de conclusão de Doutorado <b>04 PONTOS POR DIPLOMA</b>	<b>4</b>
<b>Experiência Profissional</b>	4.Experiência como professor com ênfase em educação musical <b>01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>7</b>
	5.Experiência como professor no Município de Sobral, de acordo com o cargo e área de atuação pretendido, em algum dos subitens do item 2.2 <b>02 PONTOS POR ANO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>6</b>
	6. Experiência como professor em outros sistemas de ensino (privado e outros municípios / estados) <b>01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA.</b>	<b>4</b>

**Títulos / Critérios Descrição e Detalhamento Pontuação Máxima**

**Formação Inicial e Continuada**

1. Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) – 1 ponto por diploma, até o limite máximo de 5 pontos.
2. Diploma, certidão ou declaração de conclusão de Mestrado – 2 pontos por diploma, até o limite máximo de 4 pontos.
3. Diploma, certidão ou declaração de conclusão de Doutorado – 4 pontos por diploma, até o limite máximo de 4 pontos.

**Experiência Profissional**

4. Experiência comprovada como professor com ênfase em educação musical, em qualquer instituição – 1 ponto por ano de experiência, até o limite de 7 pontos.
5. Experiência comprovada como professor no cargo e área de atuação pretendido em algum dos subitens do item 2.2 – 2 pontos por ano de experiência, no Município de Sobral, até o limite de 6 pontos.
6. Experiência como professor no cargo em outros sistemas de ensino (escolas particulares ou



## PREFEITURA DE **SOBRAL**

de outros municípios/estados) – 1 ponto por ano de experiência, até o limite de 4 pontos.

\*Observação: Para acumular a pontuação nos critérios de experiência como professor no cargo pretendido — (4) experiência como professor com ênfase em educação musical (1 ponto por ano) e (5) experiência como professor no cargo e área de atuação pretendido (2 pontos por ano) — o candidato deverá apresentar declarações distintas, cada uma comprovando exatamente o critério correspondente. Não haverá cumulação se o candidato apresentar apenas uma declaração tentando comprovar ambos os critérios ao mesmo tempo.





### ANEXO III AO EDITAL N° 001/2026 - SME

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA

##### SELEÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**ANEXO IV DO EDITAL N° 001/2026 - SME**

**MODELO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):</b>
<b>E-MAIL DO CANDIDATO:</b>
<b>MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ____ / ____ - SME:</b>

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)

## ANEXO V

### **EMENTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA ESCRITA (TODOS OS CARGOS)**

Fundamentos da linguagem musical. Elementos constitutivos do som: altura, duração, intensidade e timbre. Notação musical: pentagrama, claves, figuras rítmicas, pausas, compassos simples e compostos, fórmulas de compasso e sinais de repetição. Ritmo, pulso e acentuação. Andamentos e dinâmicas. Escalas musicais (maiores e menores). Intervalos. Noções básicas de harmonia. Afinação e percepção musical. Classificação dos instrumentos musicais. Noções gerais sobre instrumentos de cordas, sopros, percussão, teclado e voz. Técnica básica instrumental e/ou vocal, conforme a área de atuação. Postura corporal, respiração, articulação e cuidados com o instrumento e com a voz. Prática pedagógica no ensino de música. Musicalização infantil: fundamentos, objetivos e metodologias. Ensino coletivo e individual de música. Planejamento de aula em música. Metodologias ativas e práticas lúdicas aplicadas ao ensino musical. Integração entre teoria e prática. Desenvolvimento da escuta musical, da coordenação rítmica e da expressividade. Execução musical individual e em grupo. Prática de conjunto, ensaios pedagógicos e apresentações musicais. Avaliação no ensino de música: critérios, acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento musical do aluno. Didática aplicada ao ensino musical. Adequação metodológica ao público-alvo. Inclusão, diversidade e acessibilidade no ensino de música. Ética profissional no ambiente educacional e artístico. Organização do trabalho pedagógico no contexto da Escola de Música.